**DECRETO N° 069/2021.**

 De 31 de agosto de 2021.

|  |
| --- |
| “*Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Desenvolvimento Pedagógico”.***APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** a pandemia causada pelo novo corona vírus que impediu que as aulas acontecessem de forma presencial no ano de 2020 e no primeiro trimestre de 2021;**CONSIDERANDO** o inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;**CONSIDERANDO** os resultados das Avaliações Diagnósticas, que abordam habilidades do ciclo pelo qual os estudantes passaram em que foram observadas grandes defasagens em relação às competências e habilidades de cada ano escolar, e **CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade da busca ativa, do reforço escolar e do ensino híbrido, |

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Desenvolvimento Pedagógico, com o objetivo de acompanhar a busca ativa, o reforço escolar e o ensino híbrido realizado no Município, os seguintes membros:

1. **MIGUEL DUARTE COSTA** – Supervisor Geral de Ensino;
2. **GILDA DA SILVA OLIVEIRA** – Diretora da Educação Infantil;
3. **MARIA ALMEIDA DOS SANTOS** - Diretora do Ensino Fundamental Escola Municipal;
4. **NAYARA REGINA SOUZA SILVA**– Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Escola Municipal;
5. **SILVANA ELÓI DOS SANTOS SILVA**–Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Areia Branca;
6. **ELAINE TERCILIA CHAVES GONÇALVES** – Professora Readaptada do Ensino Fundamental;
7. **ANTÔNIA DOS SANTOS** – Supervisora de Ensino
8. **IVONE DUARTE NANTES MAIA** – Coordenadora Pedagógica Escola Estadual.

**Art. 2º** - Caberá a Equipe referida no caput do art. 1°, promover a Organização e Planejamento das atividades de forma adequada e transparente, bem como o monitoramento e a avaliação das mesmas

**Art. 3° -** A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Desenvolvimento Pedagógico se reunirá mensalmente, ou quando necessário, para avaliar e articular ações que visem à melhoria do ensino no município.

**Art. 4°** - A Coordenação dessa comissão será exercida pelo Supervisor de Ensino Municipal, que poderá convidar consultores técnicos e representantes de outros setores e instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

**Art.** **5º-** Os serviços prestados pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Desenvolvimento Pedagógico, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo, porém, considerados relevantes ao Município.

**Art.** **6º-** Este Decreto municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

 **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE.**

 Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

 **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

 *Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

 **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

  *Secretário Administrativo*